

LEI N.º 3.291 DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Altera a estrutura do Artigo 22 da Lei N.º 1.259/90 Quadro Geral de Servidores Efetivos do Município de Santo Ângelo, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criada na estrutura de cargos em comissões e funções gratificadas vinculados ao Gabinete, no art. 22 da Lei N.º 1.259/90 regulamentado pelo Decreto n.º 1.867/91, o Departamento de Defesa do Consumidor, com os seguintes cargos:

GABINETE

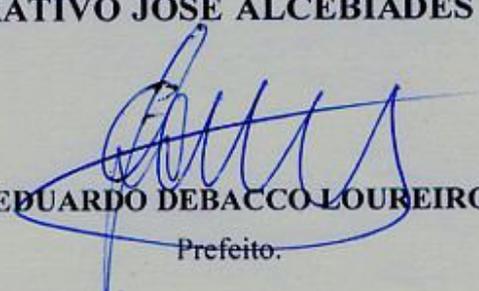
DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:

Nº de Cargos	Denominação da Função	Código Cargo	Código Identificação
01	Diretor do Setor de Defesa do Consumidor	FG - 6	26
01	Coordenador do Setor Jurídico	FG - 5	25

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em
16 de junho de 2009.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.

